



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE
Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, E A EMPRESA KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n. 12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu reitor, o senhor **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2021, publicada no DOU em 06 de maio de 2021, inscrito no CPF n. ***.636.635-**, portador da matrícula funcional n. 2279043, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ n. 19.688.634/0001-07**, sediada na Rua Ary Barroso, 70 - Sala 1405 - Torre 1, Papicu, Cep: 60.175-705, em Fortaleza-Ce, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Marcus Antônio Silveira Franklin, inscrito(a) no(a) CPF n. ***.952.983-**, doravante denominada **CONTRATADA**, observado o disposto no Contrato 25/2021 de 21/12/2021, tendo em vista o que consta no Processo n. **23282.410323/2020-46**, Tomada de Preço nº 01/2021 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **SUPRIMIR 13,32%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 374.311,93 (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e onze reais e noventa e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR 13,05%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ R\$ 366.852,63 (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço** do Contrato nº 25/2021, em função do acréscimo/supressão.

1.1.4. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por 90 (noventa) dias corridos, com início em 10/09/2022, encerrando-se em 09/12/2022. Com isso, o prazo de execução total do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro e seguindo o cronograma adiante:

1.1.4.1. Início do Serviço: 14/03/2022

1.1.4.2. Prazo de Execução Total: 270 (duzentos e setenta) dias corridos.

1.1.4.3. Término do Serviço: 09/12/2022

1.1.5. **ALTERAR a Cláusula Sétima – Garantia de Execução** do Contrato nº 25/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é referente a supressão de R\$ 7.459,30 (sete mil , quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

2.2. Após o procedimento de acréscimo ou supressão, o valor global estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 2.810.553,85 (dois milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 2.803.094,55 (dois milhões, oitocentos e três mil, noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

3.1. A cada celebração de termo aditivo, observadas as disposições constantes no art. 56, da Lei 8666/93, e do anexo VII – F, subitem 3.1 da Instrução Normativa n. 05, de 26 de maio de 2017, a CONTRATADA deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO**

4.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP n. 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

5. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS ANTONIO SILVEIRA FRANKLIN, Usuário Externo**, em 08/09/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO OLIVEIRA CAVALCANTE, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE**



DE DIVISÃO, em 04/10/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 05/10/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534761** e o código CRC **912BB84D**.